



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal n.º 1636 /2001.**

**Declara como de utilidade pública a Associação dos Municípios do Médio São Francisco – AMMESF.**


A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Municípios do Médio São Francisco – AMMESF, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 810, no Livro A-4, às folhas 077, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.519.886/0001- 00, tendo sede na avenida Tiradentes, n.º 134, Centro, nesta cidade.

Art. 2. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 14 de maio de 2001.

  
**Vilson Santana da Rocha**  
Presidente

  
**José Mendes de Jesus**  
Secretário

Lei Municipal nº 1636/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 16 de maio de 2001

  
Leônidas Gregório de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL